



Município de

Dois Vizinhos

ESTADO DO PARANÁ

540

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA ESCOLA BEM MORAR, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BEM MORAR - NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 04 de novembro de 2019 às 13 horas e 40 minutos.

Valor: R\$ 92.446,58 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 540/2019

DATA / /

INT. 281/2019



Município de Dois Vizinhos



C.I. 102/2019

De: Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas

Para: Departamento de Administração

Assunto: Procedimento Licitatório

Solicitamos a esta Secretaria abertura de procedimento licitatório, com objetivo de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL BEM MORAR, NO LOTEAMENTO BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Valor Total– 92.446,58 (Noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, cinquenta e oito centavos), sendo no mínimo 30% do valor correspondente a mão de obra, conforme Lei Municipal nº 1052/2002.

Vigência: 7 meses

Execução: 4 meses

Fiscal: Eng. Civil Raul Zanella

Suplente de Fiscal: Eng. Civil Marcio Trentini.

Gestor: Rogério Luis Nunes.

A empresa vencedora do certame deverá apresentar **BDI ANALÍTICO – DETALHADO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA** no envelope de preços, sendo necessário também a apresentação de garantia da execução da obra nos termos da lei 8.666/93 Art 69. Declaração da garantia da obra por 5 anos, através do Código Civil, Art 618 da Lei 10.406/2002.

Deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes **IGUAIS OU INFERIORES**, caso contrário, a empresa será desclassificada.

Certidão de Acervo Técnico: Certidão expedida pelo **CREA**, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pela obra, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da planilha de serviços **EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO OU MURO DE ARRIMO.**

No ato da **ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO** a empresa deverá solicitar a emissão de **ALVARÁ** da obra (quando for o caso), bem como, se reunirá com o departamento de gestão urbana, para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra. (Prazo de 15 dias para iniciar a obra, após a emissão da ordem de serviço).



Município de Dois Vizinhos



JUSTIFICATIVA:

Obra será destinada a Escola Bem Morar, no Loteamento Bem Morar. A construção do muro de contenção, servirá para melhorar a segurança do local, bem como auxiliar na estabilidade do terreno, que necessita de contenção na divisa.

PUBLICAÇÕES:

Jornal de grande circulação local e/ou regional.

PAGAMENTOS:

Solicitar ao departamento de Gestão Urbana a emissão do Boletim de Medição, bem como apresentar junto com a Nota Fiscal: ART de execução, cópia do alvará da obra quando necessário, cópia do diário da obra, certidões Negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL.

A Nota Fiscal deverá constar: Número do contrato com a prefeitura, número da Licitação, número do termo de Aditivo (se houver) e dados bancário para depósito do valor (banco, agência e conta corrente).

Ultimo Pagamento: Certidões do FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL, Boletim de medição, Termo de conclusão da obra, Habite-se (quando for o caso).

TERMO ADITIVO

Quando for solicitado TERMO ADITIVO, tanto de VALOR quanto de PRAZO, apresentar JUSTIFICATIVA e documentos abaixo relacionados:

- Cópia do CPF e RG do representante legal;
- Última alteração do Contrato social;
- Cópia do diário da obra;
- Certidões negativas: FGTS, INSS, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- Cartão do CNPJ;
- Cópia do Alvará ou CICAD.

Assim que iniciarem o processo, pedimos que seja informada a data de abertura e a publicação do edital.

Qualquer dado adicional poderá ser sanado pelo Departamento de Gestão Urbana.

Dois Vizinhos-PR, 02/10/2019.

Recebido em
____/____/____
Assinatura

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017

Rogério Luis Nunes

Responsável pela Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto nº 15231/2019

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

AMAR CAMILO BOARETTO

Secretário Geral
de Governo

Decreto N° 16243/2019

*Do dpto de
compras / licitação
para execução
processo licitatório.
Dt 04.10.19*



OBJETO: EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO

VALOR TOTAL: 92.446,58

% DE MÃO DE OBRA: 30

VIGÊNCIA: 07 MESES

EXECUÇÃO: 04 MESES

FISCAL: RAUL ZANELLA

FISCAL SUPLENTE: MARCIO TRENTINI

ACERVO TÉCNICO: EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, OU MURO DE ARRIMO

CERTIDÃO COM ATIVIDADE COMPATIVEL EXPEDIDA PELO:

(X) CREA (X) CAU

EMPRESA VENCEDORA DEVE APRESENTAR:

(X)BDI ANALÍTICO-DETALHADO

(X)PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(X)CRONOGRAMA

(X)GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA LEI 8.666/1993 Art. 69

(X)DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE OBRA LEI 10.406/2002 Art. 618

Obs:


RESPONSÁVEL: JUSCELINO THOMAZI

**CAIXA**

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Comprovante de Pagamento de Boletim via GovConta Caixa

Representação Numérica do Código de Barras:	10490.81290 43010.117240 01946.680897 1 80550000008596
Banco Emissor ou Destinatário:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do Beneficiário Original	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ Beneficiário Original	76.639.384/0001-59
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagador Avalista:	
Nome do Pagador Final:	PM DOIS VIZINHOS C MO/
CPF/CNPJ Pagador Final:	76.205.640/0001-08
Nome do Pagador:	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
CPF/CNPJ Pagador:	76.205.640/0001-08
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Conta de Débito:	0931/006/00000001-0
Data do Vencimento:	27/10/2019
Data de Débito:	04/10/2019
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal(R\$):	85,96
Valor dos Juros (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
IOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	85,96
Valor Pago:	85,96
Identificação da Operação:	ART1730194668081
Data/Hora da Operação:	04/10/2019-7:46
Código da Operação:	077026927
Chave de Segurança:	HV9VT22125UX12HY
CPFs que já Autorizaram:	452.711.509-63 556.253.519-20

Operação realizada com sucesso.



1. Responsável Técnico
JUSCELINO THOMAZI
Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1718277369
Carteira: PR-176171/D

2. Dados do Contrato
Contratante: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 130
CENTRO - DOIS VIZINHOS/PR-85660-000
CNPJ: 76.205.640/0001-08
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 27/09/2019
Valor: R\$ 1.00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)



3. Dados da Obra/Serviço
RUA LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS, S/N°
ESCOLA MUNICIPAL LOTEAMENTO BEM MORAR - DOIS VIZINHOS/PR 85660-000
Data de início: 30/10/2019 Previsão de término: 29/05/2020
Finalidade: Escolar
Proprietário: **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**
CNPJ: 76.205.640/0001-08

4. Atividade Técnica
Elaboração
[Detalhamento, Projeto, Elaboração de orçamento, Dimensionamento] de estrutura de concreto armado
Quantidade 174,74 Unidade M2
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
ART REF. A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO.

7. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local _____ de _____ data _____ de _____

JUSCELINO THOMAZI - CPF: 070.643.219-39

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - CNPJ: 76.205.640/0001-08

8. Informações
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 85,96
Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto N° 16231/2019.

Nosso número: 2410101720194668081

CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF, 35 -ALTO DA GLORIA/CURITIBA				UF PR	CEP 80030-320
Data do Documento 27/09/2019	Nº do Documento 20194668081	Espécie OUT	Carteira RG	Data do Processamento 27/09/2019	Nosso Número 14010172019466808-1
Pagador MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS				CPF/CNPJ 76.205.640/0001-08	
Endereço do Pagador				UF	CEP 00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
 Guia referente a ART 1720194668081
 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO



Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento 27/10/2019	Valor do Documento R\$ 85,96	Autenticação Mecânica - Recibo do Secado
-------	------------	-------	--------------------------	---------------------------------	--

CAIXA

104-0

10490.81290 43010.117240 01946.680897 1 80550000008596

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE				Vencimento 27/10/2019	
Beneficiário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				CPF/CNPJ 76.639.384/0001-59	Agência/Código do Cedente 0373/081294
Data do Documento 27/09/2019	Nº do Documento 20194668081	Espécie OUT	Aceite SIM	Data de Processamento 27/09/2019	Nosso Número 14010172019466808-1
Uso do Banco	Carteira RG	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 85,96
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE Guia referente a ART 1720194668081 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO				(-) Desconto	
				(-) Outras Deduções/Abatimento	
				(+) Mora/Multa/Juros	
				(+) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:
 MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS

76.205.640/0001-08

00000-000

SACADOR/AVALISTA:

Ficha de Compensação
 Autenticação no verso





Município de Dois Vizinhos



TERMO DE REVISÃO DE PROJETOS 22/2019

Obra: Construção de muro de Contenção

Data: 27/09/2019

Declaro que o conjunto de documentos técnicos (projetos, memorial e orçamento), referente a esta obra, foi por mim revisado, e que, portanto, ela está apta a ser licitada.



Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR 176.171/D



Fabiano Toscan
Engenheiro Civil
CREA PR 112503/D



ROGERIO LUIS NUNES
Secretaria de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto N° 15231/2019.

Dois Vizinhos, 27 de setembro de 2019.



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO

Edital :
Nº Contrato de
Tomador:
Empreendimento:
Local da Obra:
Empresa Prop:
CNPJ:
Data Base:
BDI Adotado

TP -XXX
Recursos próprios
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Execução de Muro de Contenção
Rua Luciano Ferreira dos Santos - Lot Bem Morar
XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
25/09/2019
26,30%

Área da obra:	174,74
Valor Tot. c/ BDI:	R\$ 92.446,68
Custo R\$/m2	R\$ 529,05

ITEM	DESCRIÇÃO	% DO GRUPO	VALOR DO GRUPO:	TOTAL ACUM.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,38%	4.046,98	4.046,98
2	ESTRUTURAS MURO M-01	37,33%	34.509,92	38.556,90
3	ESTRUTURAS MURO M-02	21,70%	20.062,54	58.619,44
4	ESTRUTURAS MURO M-03	26,72%	24.703,53	83.322,98
5	ESTRUTURAS MURO M-04	9,87%	9.123,80	92.446,68
TOTAL :		100,00%	92.446,68	0,00

Juscelino Thomazi

Engenheiro Civil

CREA PR - 176171/D

Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura CREA/PR

RODRIGO LUIS NUNES

Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas

Decreto Nº 15231/2019.



PLANILHA ORÇAMENTARIA

Edital :	TP -xxx	Área:	174,74
Nº Contrato de	Recursos próprios	Custo:	R\$ 629,06
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR		
Empreendimento:	Execução de Muro de Contenção		
Local da Obra:	Rua Luciano Ferreira dos Santos - Lot Bem Morar		
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXX		
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXX		
Data Base:	25/09/2019		
BDI Adotado	26,30%		

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL
1	SINAPI JULHO 2019	SERVIÇOS PRELIMINARES				TOTAL DO GRUPO:	4.046,98
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (1,25X2,00 M) INCLUSIVE MADEIRAMENTO PARA ESTRUTURAS E SUPORTES	M2	2,50	356,43	450,17	1.125,43
1.2	COMP 01	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M	M	74,17	31,19	39,39	2.921,56
2	SINAPI JULHO 2019	ESTRUTURAS MURO M-01				TOTAL DO GRUPO:	34.509,92
		FUNDAÇÕES					
2.1	96245	MINI-ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LÍQUIDA DE 30 HP, PISO OPERACIONAL DE 3.500 KG - CHP DIURNO. AF_04/2017	CHP	4,00	67,21	84,89	339,56
2.2	98228	ESTACA BROÇA DE CONCRETO. DIÂMETRO DE 20 CM. PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M. ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO, NÃO ARMADA. CONCRETO FCK 25MPA. AF_03/2018	M	66,00	49,71	62,78	4.143,48
2.3	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_08/2017	M3	8,00	79,01	99,79	798,32
2.4	92759	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	80,07	10,39	13,12	788,12
2.5	92760	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	62,37	9,05	11,43	712,89
2.6	92751	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	187,70	8,79	11,10	2.083,47
2.7	92762	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	33,55	7,18	9,07	304,30
2.8	92763	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	128,15	6,40	8,08	1.035,45
2.9	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	16,92	51,12	64,56	1.092,36
2.10	92722	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	4,30	324,63	410,01	1.763,04
		VIGAS					
2.11	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017	M3	1,36	79,01	99,79	135,71
2.12	92759	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	91,17	10,39	13,12	1.196,15
2.13	92762	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	243,15	7,18	9,07	2.205,37
2.14	92763	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	76,06	6,40	8,08	614,56
2.15	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	45,32	51,12	64,56	2.925,86
2.16	92722	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	2,72	324,63	410,01	1.115,23
		PILARES					
2.17	92759	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	47,90	10,39	13,12	628,45
2.18	92762	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	163,43	7,18	9,07	1.482,31
2.19	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	34,17	51,12	64,56	2.206,02
2.20	92722	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	2,10	324,63	410,01	861,02
		ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS					
2.21	87505	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	50,57	53,44	67,49	3.412,97



2.22	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	130,94	2,99	3,78	494,95
2.23	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2. ESPESSURA DE 20MM. COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	78,56	27,52	34,76	2.730,75
2.24	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMADS.	M2	78,56	9,14	11,54	906,58
2.25	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO. AF_12/2014	M	14,40	15,17	19,16	275,90
2.26	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)	M3	3,00	45,84	57,90	173,70
2.27	83665	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT - 14	M2	10,00	6,80	8,34	83,40
3	SINAPI JULHO 2019	ESTRUTURAS MURO M-02				TOTAL DO GRUPO:	20.062,54
		FUNDAÇÕES					
3.1	96245	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE 30 HP, PESO OPERACIONAL DE 3 500 KG - CHP DIURNO. AF_04/2017	CHP	4,00	67,21	84,89	339,56
3.2	96228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO, NÃO ARMADA, CONCRETO FCK 25MPA. AF_03/2018	M	36,00	49,71	62,78	2.260,08
3.3	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	6,55	79,01	99,79	653,62
3.4	92759	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	32,76	10,39	13,12	429,81
3.5	92760	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	34,02	9,05	11,43	388,85
3.6	92761	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	102,38	8,79	11,10	1.136,42
3.7	92762	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	18,30	7,18	9,07	165,98
3.8	92763	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	69,90	6,40	8,08	564,79
3.9	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	9,24	51,12	64,56	596,53
3.10	92722	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	2,35	324,63	410,01	963,52
		VIGAS					
3.11	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	0,80	79,01	99,79	79,83
3.12	92759	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	53,45	10,39	13,12	701,26
3.13	92762	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	146,34	7,18	9,07	1.327,30
3.14	92763	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	45,78	6,40	8,08	369,90
3.15	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	26,89	51,12	64,56	1.736,02
3.16	92722	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	1,61	324,63	410,01	660,12
		PILARES					
3.17	92759	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	26,13	10,39	13,12	342,83
3.18	92762	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	95,15	7,18	9,07	863,01
3.19	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	18,10	51,12	64,56	1.168,54
3.20	92722	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	1,12	324,63	410,01	459,21
		ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS					
3.21	87505	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	30,21	53,44	67,49	2.038,87
3.22	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	77,69	2,99	3,78	293,67
3.23	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2. ESPESSURA DE 20MM. COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	46,61	27,52	34,76	1.620,16
3.24	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAS.	M2	46,61	9,14	11,54	537,88
3.25	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO. AF_12/2014	M	10,08	15,17	19,16	193,13
3.26	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)	M3	2,10	45,84	57,90	121,59

3.27	83665	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT - 14	M2	6,00	6,60	8,34	50,04
4	SINAPI JULHO 2019	ESTRUTURAS MURO M-03				TOTAL DO GRUPO:	24.703,53
		FUNDAÇÕES					
4.1	96245	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE 30 HP, PESO OPERACIONAL DE 3.500 KG - CHP DIURNO. AF_04/2017	CHP	4,00	67,21	84,89	339,56
4.2	96228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIAMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO, NÃO ARMADA, CONCRETO FCK 25MPA. AF_03/2018	M	48,00	49,71	62,78	3.013,44
4.3	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	M3	4,70	79,01	99,79	469,01
4.4	92759	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	43,69	10,39	13,12	573,21
4.5	92760	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	45,36	9,05	11,43	518,46
4.6	92761	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	136,51	8,79	11,10	1.515,26
4.7	92762	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	24,40	7,18	9,07	221,31
4.8	92763	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	93,20	6,40	8,08	753,06
4.9	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	12,32	51,12	64,56	795,38
4.10	92722	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	3,14	324,63	410,01	1.287,43
		VIGAS					
4.11	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	M3	0,95	79,01	99,79	94,80
4.12	92759	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	62,71	10,39	13,12	822,76
4.13	92762	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	168,32	7,18	9,07	1.526,66
4.14	92763	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	52,65	6,40	8,08	425,41
4.15	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	31,66	51,12	64,56	2.043,97
4.16	92722	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	1,90	324,63	410,01	779,02
		PILARES					
4.17	92759	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	34,84	10,39	13,12	457,10
4.18	92762	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	126,87	7,18	9,07	1.150,71
4.19	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	24,84	51,12	64,56	1.603,67
4.20	92722	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	1,60	324,63	410,01	656,02
		ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS					
4.21	87505	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	35,40	53,44	67,49	2.389,15
4.22	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	91,47	2,99	3,78	345,76
4.23	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	54,88	27,52	34,76	1.907,63
4.24	74100/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOIS.	M2	54,88	9,14	11,54	633,32

4.25	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO AF_12/2014	M	10,08	15,17	19,18	193,13
4.26	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)	M3	2,10	45,84	57,90	121,59
4.27	83665	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT - 14	M2	8,00	6,60	8,34	66,72
5	SINAPI JULHO 2019	ESTRUTURAS MURO M-04				TOTAL DO GRUPO:	9.123,80
FUNDAÇÕES							
5.1	96245	MINI-ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE 30 HP, PESO OPERACIONAL DE 3.500 KG - CHP DIURNO AF_04/2017	CHP	5,00	87,21	84,89	424,45
5.2	98228	ESTAÇA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M. ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO, NÃO ARMADA, CONCRETO FCK 25MPA. AF_03/2018	M	12,00	49,71	62,78	753,36
5.3	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	M3	2,88	79,01	99,79	287,40
5.4	92759	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	19,29	10,39	13,12	253,08
5.5	92761	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	40,53	8,79	11,10	449,88
5.6	92762	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	26,88	7,18	9,07	243,90
5.7	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	5,60	51,12	64,56	381,54
5.8	92722	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,96	324,63	410,01	393,61
VIGAS							
5.9	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL, COM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	M3	0,75	79,01	89,79	74,84
5.10	92759	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	29,75	10,39	13,12	390,32
5.11	92762	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	85,77	7,18	9,07	777,93
5.12	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	16,46	51,12	64,56	1.062,66
5.13	92722	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	1,00	324,63	410,01	410,01
PILARES							
5.14	92759	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	12,94	10,39	13,12	169,77
5.15	92762	ARMAÇÃO DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	KG	38,60	7,18	9,07	331,96
5.16	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	8,88	51,12	64,56	573,29
5.17	92722	CONCRETAGEM DE ESTRUTURAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,36	324,63	410,01	147,60
ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS							
5.18	87506	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	19,38	83,44	67,49	1.307,96
5.19	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	49,38	2,99	3,78	186,66
5.20	68053	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 150 MICRAS (PLICAÇÃO DUPLA).	M2	49,38	5,60	7,33	361,96
5.21	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO AF_12/2014	M	3,84	15,17	19,16	73,57
5.22	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)	M3	0,80	45,84	57,90	46,25
5.23	83665	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE MANTA BIDIM RT - 14	M2	5,00	6,60	8,34	41,70
VALOR TOTAL DA OBRA:							73.196,02
BDI:							19.250,56
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI:							92.446,58

Responsável Técnico:
Carimbo e Assinatura CREA/CAU:

ROBERTO LUIS NUNES
Carimbo e Assinatura
Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Edital : TP -xxxx
 N° Contrato de Recursos próprios 174,74
 Tomador: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR Valor Tot. c/BDI: R\$ 92.446,58
 Empreendimento: Execução de Muro de Contenção Custo R\$/m2 R\$ 529,05
 Local da Obra: Rua Luciano Ferreira dos Santos - Lot Bem Morar
 Empresa Prop.: XXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
 Data Base: 25/09/2019
 BDI Adotado: 26,30%

Área da Ampli: 174,74
 Valor Tot. c/BDI: R\$ 92.446,58
 Custo R\$/m2 R\$ 529,05

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO GRUPO	MÊS '1	MÊS '2	MÊS '3	MÊS '4	MÊS '5	MÊS '6	MÊS '7	MÊS '8	MÊS '9	% TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.046,58	100,00%									100,00%
2	ESTRUTURAS MURO M-01	34.509,92	60,00%	40,00%								100,00%
3	ESTRUTURAS MURO M-02	20.062,54		60,00%	40,00%							100,00%
4	ESTRUTURAS MURO M-03	24.703,53			60,00%	40,00%						100,00%
5	ESTRUTURAS MURO M-04	9.123,80				100,00%						100,00%
% TOTAL DE EXECUÇÃO:			26,78%	27,95%	24,71%	20,56%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
TOTAL:		92.446,58	24.752,83	25.841,49	22.847,14	19.005,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL ACUM.			24.752,83	50.594,43	73.441,56	92.446,58	92.446,58	92.446,58	92.446,58	92.446,58	92.446,58	

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D


 Responsável Técnico
 Calibração CREA/CAU


 Responsável Legal
 Rogério Luis Nunes
 Secretário de Planejamento
 e Ações Estratégicas

Decreto N° 15231/2019.





BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Edital :	TP -xxx
Nº Contrato de Repasse:	Recursos próprios
Tomador:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - PR
Empreendimento:	Execução de Muro de Contenção
Local da Obra:	Rua Luciano Ferreira dos Santos - Lot Bem Morar
Empresa Prop.:	XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXX
Data Base:	25/09/2019

Identifique o tipo de obra:	1	
Construção de edifícios:	1	Informe a base de cálculo do ISSQN. (0) Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013. 0 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Lei Ordinaria 1052 de 2002 Código Tributário.Tabela II item F) estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Base de cálculo, respectiva alíquota do ISS:	3,00%

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,22%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,90%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,34%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	26,30%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-11-12)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-11-12-13)]-1$$

Declaro que a alternativa adotada é COM Desoneração e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

Juscelino Thomazi

Engenheiro Civil

CREA PR - 176171/D

Resposta: [assinatura]
Carimbo e Assinatura: [assinatura]

Resposta Legal:
Carimbo e Assinatura:
ROGÉRIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
Decreto N° 15231/2019.

LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M					31,19	33,81		31,19	33,81
SINAPI-I	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	3,36514	3,36514	0,7445	4,52	4,52	
SINAPI-I	4433	7,5* CM (3 X 3 ") MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,294125	4,294125	0,4125	10,41	10,41	
SINAPI-I	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	1,07226	1,07226	0,111	9,66	9,66	
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,612928	7,350469	0,3563	18,56	20,63	
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,7605	17,62725	0,7125	22,12	24,74	
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,086268	0,104637	0,0039	22,12	26,83	

COMP 01

PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVAS INCLUSIVE FERTILIZANTE E CALCÁRIO					8,25	8,66		8,25	8,66
SINAPI-I	3322	GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	4	4	1	4,00	4,00	
SINAPI-I	25951	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	KG	0,071	0,071	0,05	1,42	1,42	
SINAPI-I	25963	CALCÁRIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	KG	0,00012	0,00012	0,002	0,06	0,06	
SINAPI-I	38125	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	KG	0,411	0,411	0,3	1,37	1,37	
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,68	1,858	0,1	16,80	18,58	
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,083	2,324	0,1	20,83	23,24	

COMP 03



ROGÉRIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto N° 15231/2019.



MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA
PROJETO BÁSICO

Obra: EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO

Área total: 174,74 m²

Local: Rua Luciano Ferreira do Santos – Lot. Bem Morar

Dois Vizinhos-PR, Setembro de 2019.





1.0 CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial tem a finalidade de descrever os materiais e serviços que irão compor a obra de construção de muro de contenção, na rua Luciano Ferreira dos santos, nas dependências da escola Bem Morar, no Município de Dois Vizinhos – Paraná, conforme projetos em anexo, com área total de 174,74 m²; devendo ser de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, fornecidos pela CONTRATANTE.

As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, ficarão a cargo da Empresa Executora.

Caberá à CONTRATADA, executar a obra, verificando a obediência ao projeto, especificações e qualidade dos serviços, bem como executar os serviços dentro das normas pertinentes a cada serviços.

A obra deverá ser administrada por engenheiro ou arquiteto responsável técnico, além do mestre de obra sendo que os mesmo devem se manter presentes no período da execução. Na obra, em local apropriado, deverão ser mantidos cópias de todos os projetos, cópia das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os projetos (de execução) bem como o **diário de obra** que severa ser preenchido pelo responsável técnico da obra.

A CONTRATADA deverá, ao iniciar a obra providenciar toda a documentação exigida em contrato seja ela, aprovação de projetos, alvará de construção, abertura de matrícula da obra e outros solicitados pelo contrato ou pela fiscalização, ao entregar a obra fica a contratada responsável por apresentar a todas as certidões de solicitadas pelo contrato ou pela fiscalização.

As presentes especificações visam estabelecer os procedimentos básicos a serem seguidos pela CONTRATADA para execução da obra civil. Estas especificações fixam os padrões de execução, materiais, e outros, a serem empregados, bem como as diretrizes a serem adotadas para os serviços a realizar. Em casos omissos, ou inconclusivos a fiscalização deverá ser consultada.

Eventuais problemas técnicos durante a execução da obra deverão ser solucionados



pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

No preço unitário e global dos serviços, deverão ser incluídos os custos relativos a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, benefícios, despesas indiretas, despesas administrativas e todas as atividades implícita ou explicitamente inerentes à execução de cada serviço.

A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas legais relativas à obra, tais como: ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica); taxas de licenças, impostos, seguros e quaisquer outras despesas relacionadas à viabilização da obra.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivos da CONTRATADA.

Os materiais que não satisfazem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço, dentro de quarenta e oito horas, a contar da determinação da fiscalização, sendo expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.

A CONTRATADA deverá dedicar particular e constante execução dos trabalhos previstos para o empreendimento, dispondo de administradores, encarregados e operários de experientes e especializados nos tipos de trabalhos necessários, de forma que obedeça o cronograma previsto para a obra.

Ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, placa de obra, equipamentos de proteção individual e coletivo e etc. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante a execução da obra devendo permanecer sempre limpa e segura.

2.0 - MÉTODOS DE TRABALHO

Os métodos e meios empregados para a execução das várias etapas dos serviços, serão de livre opção da CONTRATADA, sujeitos, entretanto a sugestões e aprovações





da CONTRATANTE, sendo que os métodos executivos utilizados pela contratada, deverão apresentar a qualidade dos serviços exigidos pela fiscalização.

Se em qualquer ocasião a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização julgar que o método empregado, a aplicação da mão-de-obra, do material e do equipamento da CONTRATADA são ineficientes ao ritmo dos trabalhos ou inadequados à segurança e estabilidade da obra, à segurança dos trabalhadores ou de terceiros, no seu todo ou em parte, poderá ser exigido da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o aumento de equipamentos ou mão-de-obra, de sua segurança, de sua eficiência e adequabilidade, devendo a CONTRATADA atender tais exigências com a devida presteza.

A CONTRATADA não ficará exonerada da obrigação de empregar os meios adequados ao maior rendimento dos serviços, mesmo que a CONTRATANTE não lhe faça tais exigências. Somente a CONTRATADA será e permanecerá responsável pela segurança, eficiência e adequabilidade dos métodos de trabalho, mão-de-obra e equipamentos utilizados.

Os trabalhos serão executados em estrita observância às instruções e desenhos fornecidos, bem como, às disposições de contrato e das presentes especificações.

3.0 - MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS

Compreendem-se todas as providências a serem tomadas pela CONTRATADA para execução dos serviços, objeto desse contrato. Isto inclui aquisição, fornecimento, transporte de material e equipamentos, mobilização e estadia dos funcionários, instalação de acampamento, canteiro de obra, placas de identificação da obra e de todos os demais recursos necessários para a execução dos trabalhos.

Quanto ao início de obra está se dará imediatamente, e somente após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA dará início aos serviços, para que a obra seja executada dentro do prazo contratual.





4.0 – SERVIÇOS INICIAIS

Caberá ao município de Dois Vizinhos, com a utilização de máquinas e equipamentos fazer os cortes necessários para implantação dos muros de contenção, além de providir após a execução dos muros, os aterros necessários do muro.

A CONTRATADA, antes mesmo da execução de qualquer serviços deve providenciar o nivelamento do solo na projeção dos muros, este deve ser feito com mini escavadeira hidráulica, o solo proveniente dos ajustes deve ser descartado ou reutilizado no aterro do muro.

5.0 - LOCAÇÃO DA OBRA

Junto a locação da obra, a contratada deverá fazer a instalação da placa de identificação da obra, esta deve ser no modelo do município e será fornecido pela fiscalização ou pela secretaria de planejamento.

Antes do início das obras a CONTRATADA deve providenciar às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados. bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias, sanitários, luz, força, água, equipamento de segurança individual ou coletivo, sendo estas despesas exclusivas da empresa contratada.

A CONTRATADA procederá à limpeza da projeção da obra e dos seus arredores, removendo qualquer detrito que possa interferir na execução da obra. Outrossim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos durante o encaminhamento da obra.

Em seguida, será realizada a locação do acesso da obra, esta deverá ser feita pelo engenheiro responsável pela execução juntamente com a fiscalização, sendo que este deverá obedecer rigorosamente às indicações de locação do Projeto, sendo que podem ocorrer pequenas variações desde que estas sejam aprovadas pela fiscalização. A CONTRATADA será responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro, que venha ser constatado em qualquer etapa da obra. Neste caso, os serviços deverão ser refeitos, sem ônus para a CONTRATANTE.



5.0 - SERVIÇOS

Como se trata de um obra de construção de muro de contenção, salientamos que o projeto foi separado em 4 partes M01, M02, M03 e M04, sendo que os mesmo serão interligados entre-si, o projeto executivo é composto de estacas em concreto armado com diâmetro de 20 cm, blocos de coroamento que variam de tamanho, bem como pilares e vigas que farão a amarração das estruturas, sendo que o fechamento dos vãos será em alvenaria de tijolos com espessura de 11,5 cm, o projeto ainda contempla o revestimento argamassado de chapisco nas duas vistas do muro, além da instalação de tubos de PVC que irão transpor a alvenaria, para coleta da unidade nos aterros atrás do muro, além de lonas de impermeabilização e outros.

ESTRUTURAS

Para as escavações para as estacas de fundação, estas serão do tipo manual com broca tipo trado com diâmetro mínimo de 20 cm, para os blocos de coroamento, também deverão ser do tipo manual, sendo que deverão ser utilizados ferramentas adequadas como picaretas, apas, carrilhas e entre outros, o material removido deve ser reservado para posterior utilização, a escavação deve ser suficiente para execução dos elementos tipo formas.

As estacas de concreto armado, estas deverão ser em concreto usinado FCK 25 Mpa, com diâmetro não inferior a 20 cm, obedecendo a armação prevista em projetos alocadas conforme projetos disponibilizados.

Os blocos de fundação deverão ser assentados sobre a cota superior da estaca, estas deverão ser em concreto usinado FCK 25 Mpa, com as dimensões a as taxas de armação indicadas pelo projeto, antes da aplicação da armadura e formas o solo do fundo do bloco deve ser compactada por soquete manual ou mecânico, as formas deverão ser em madeira serrada, bem travadas afim de evitar deformação na forma na concretagem.

As vigas baldrame intermediarias e cintas deverão ser executadas em concreto armado com dimensões variadas, estas deverão ser em concreto usinado FCK 25 Mpa, obedecendo a taxa de armação previstas no projeto estrutural, antes da aplicação da



armadura e formas o solo do fundo da viga deve ser compactada por soquete manual ou mecânico, as formas deverão ser em madeira serrada, bem travadas afim de evitar deformação na forma na concretagem.

Os pilares deverão ser executadas em concreto armado com dimensões de 18x40 cm para M01, M02 e M03 e 12x25cm para M04, estas deverão ser em concreto usinado FCK 25 Mpa, obedecendo a taxa de armação previstas no projeto estrutural, as formas deverão ser em madeira serrada, bem travas e apumadas afim de evitar deformação na forma na concretagem.

As formas deverão ser em taboas de madeira de boa qualidade e procedência, com espessura mínima de 25 mm, estas deverão ser moldadas conforme dimensões dos elementos de concreto armado, as formas devem ser muito bem travadas através de pontaletes galgas espaçadores e outros elementos que evitem ou impeçam a deformação da seção dos elementos de concreto armado, qualquer deformação na seção dos elementos derivados da movimentação da forma deve ser corrigida imediatamente, a desforma deve ser feita em consonância com as normas vigentes.

- ABNT NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento;
- ABNT NBR 5738, Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de prova;
- ABNT NBR 5739, Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;
- ABNT NBR 7212, Execução de concreto dosado em central;
- ABNT NBR 8522, Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;
- ABNT NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- ABNT-NBR 12655 - Concreto - Preparo, Controle e Recebimento

ORIENTAÇÕES

AÇOS

Para as armaduras, serão empregadas barras de aço de seção circular nervuradas, de diversas bitolas do tipo CA-50/CA-60 conforme indicação do projeto estrutural.



Serão observados os números de camadas, diâmetros de dobramento, espaçamento e bitola dos diversos tipos de barras.

Estas serão amarradas com arame recozido nº. 16 ou 18. Deverão ser cortadas e dobradas de acordo com os detalhes do projeto. Antes e depois da colocação em posição, a armadura deverá estar perfeitamente limpa, sem ferrugem, pintura, graxa, terra, cimento ou qualquer outro elemento que possa prejudicar sua aderência ao concreto ou sua conservação. A impureza será retirada com escova de aço ou qualquer tratamento equivalente.

LANÇAMENTO

No caso de lançamento com distâncias verticais superiores a 2m, poderão ser utilizados trombas, funis ou calhas previamente aprovadas pela fiscalização. A diminuição da altura poderá ser obtida através de abertura de janelas laterais nas formas. A altura das camadas de concretagem será fixada em função das dimensões das peças e de acordo com a NBR 6118. Será permitida também a concretagem por etapa dos pilares, desde que a contratada promova as estruturas juntas frias em locais adequados.

ADENSAMENTO

O concreto moldado no local será vibrado mecanicamente por meio de vibradores de imersão com diâmetro compatível para obtenção de máxima compacidade. O vibrador de imersão deverá operar verticalmente e a penetração será feita com seu peso próprio. Deve-se evitar contato direto com a armadura ou as formas e sua retirada deverá ser lenta para não ocasionar a formação de vazios. A agulha deverá penetrar não mais do que $\frac{3}{4}$ de seu comprimento, e deve alcançar a camada recém lançada e também a lançada anteriormente, enquanto esta não tiver iniciado processo de pega. Isto assegura boa homogeneidade e união entre as duas camadas e previne a formação de juntas frias.

A quantidade de vibradores e respectivas potências serão determinadas de acordo com o volume de concreto a ser adensado. As aplicações sucessivas serão realizadas à distância máxima equivalente ao raio de ação de vibração. Serão tomadas todas as precauções para evitar a formação de ninhos, alteração na disposição das armaduras, e a formação excessiva de nata na superfície ou segregação do concreto.



CURA E PROTEÇÃO DO CONCRETO

Enquanto não for atingido endurecimento satisfatório, o concreto será protegido de chuva torrencial, agentes químicos, choque e vibração com intensidade que possa produzir fissura na massa ou não aderência da armadura ao concreto. A cura do concreto deverá ser cuidadosa, devendo ser molhado de forma abundante, depois de endurecido.

A proteção contra a secagem prematura visa evitar ou reduzir os efeitos da retração por secagem e fluência, ao menos durante os primeiros sete dias após o lançamento. Esta será realizada mantendo-se umedecida a superfície, através da utilização de película impermeável, ou ainda o emprego de mantas hidrófilas. O tempo de cura poderá ser aumentado, de acordo com a natureza do cimento da obra. Compostos químicos somente poderão ser empregados com aprovação da fiscalização.

CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle da qualidade do concreto fresco e endurecido será realizado de acordo com as especificações técnicas constantes das Normas Brasileiras NBR 6118 e NBR 14931, sendo este processo supervisionado pela fiscalização.

ALVENARIA E REVESTIMENTOS

As alvenarias de vedação nos locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização será executada com tijolos cerâmicos de 6 furos na horizontal, com espessura de 11,5 cm, assentados com argamassa de traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), sendo em todas as fiadas de assentamento com uso de aditivo impermeabilizante hidrofugante na argamassa do tipo "vedacit".

No assentamento a contratada deve se ater ao prumo da alvenaria, e utilizar de prumo, escantilhão ou galga para perfeito prumo e nivelamento horizontal e vertical da alvenaria. Os tijolos empregados deverão ser bem cozidos, de coloração uniforme, dimensões regulares, sonoros e resistentes à queda. A argamassa que se estender entre as fiadas terá a espessura média de 1,0 cm.





Município de Dois Vizinhos



A alvenaria pode ser executada antes da concretagem dos pilares ou posteriormente, sendo que se posteriormente a contratada deve utilizar de ferro cabelo chumbado nos pilares em todas as fiadas da alvenaria executada.

Antes da execução do revestimento de chapisco a contratada deve manter bem limpas e umedecidas as superfícies a serem revestidas, após a contratada executará o chapisco da superfícies com traço de 1:3 (cimento, areia) e 0,5 cm de espessura, com adição de impermeabilizante, sendo eu neste não poderá ficar falhas aparentes.

A contratada ainda deve fazer a instalação dos tubos de drenagem nas alvenarias dos muros de contenção, conforme orientação do projeto, estes deve ter comprimento de aproximadamente 24 cm e ser instalados com pequena inclinação facilitando o escoamento. Junto ao aterro a contratada deve executar um bulbo de brita afim de evitar entupimento do tubo com solo provido do aterro.

Após estes a contratada deve fazer o reboco das superfícies enterrada este deve ser com a argamassa com traço de 1:2:8 com adição de vedacit, com espessura mínima de 2,00 cm. inclusive requadros das estruturas, após a conclusão do reboco a contratada deve ainda em todas as estruturas rebocadas fazer a impermeabilização da mesma com pintura de tinta asfáltica em duas demãos.

A contratada deve fazer o acompanhamento do aterro do muro de contenção, mantendo os bulbos do dreno isolados de forma que não sejam contaminados com solo evitando entupimento do tubo, neste a contratada deve fazer a instalação de manta bidin em volta do bolbo.

7.0 – SERVIÇOS FINAIS

Cabe a contratada após a conclusão de todos os serviços, fazer a limpeza da obra removendo, todos os entulhos e matérias resultantes da execução no empreendimento, bem como toda a infraestrutura de instalações provisórias instaladas pela contratada, caberá a fiscalização solicitar os serviços necessários a serem feitos.



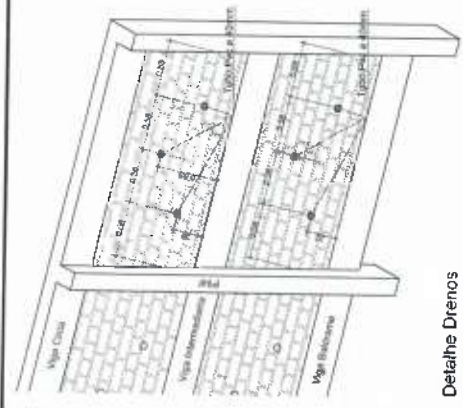
Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR – 176171/D

Dois Vizinhos, 30 de Setembro de 2019.

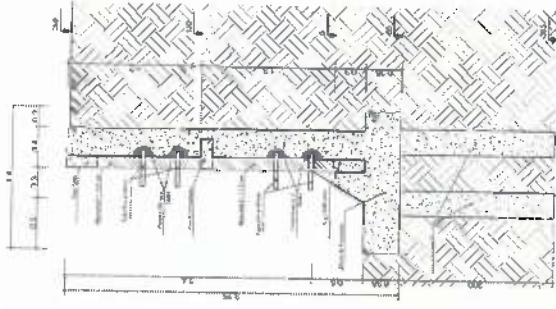
ROGÉRIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento
e Ações Estratégicas
Decreto N° 15231/2019.

Juscélino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

PREFEITURA MUNICIPAL Administração 2017/2020	
01/05	ESTRUTURAL
EXECUÇÃO DE MURO DE CONTEIÇÃO EM ALCO E MUA	
PLANTA BAIXA - IMPLANTAÇÃO	
RUA LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS - LOT. 1659 MORAR	
DCE: 1659/0000	



Detalhe Drenos
Sem Escala



Corte M01, M02 e M03
Sem Escala



PLANTA BAIXA - IMPLANTAÇÃO MURO DE ARRIMO
Escala: 1:150

Quadra 08

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil
CREA PR - 176171/D

RODRIGO LUIS M. R. S.
Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas

Localidade: Fátima - M. 01

Decreto Nº 15231/2019

FUNDAÇÃO M-01



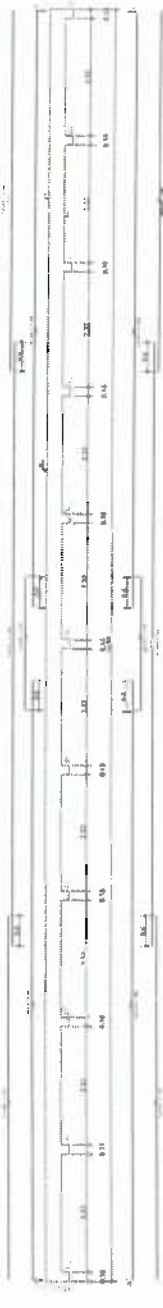
Vista Solenite - M. 01



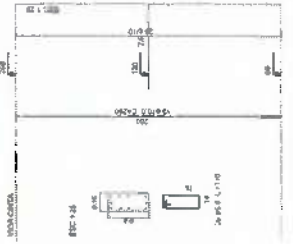
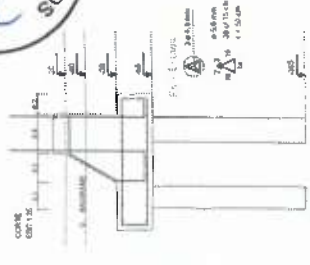
Vista Intermédiana - M. 01



Vista Cinta - M. 01



100 - LUBRIFICANTE E ÓLEO
 100 - LUBRIFICANTE E ÓLEO
 100 - LUBRIFICANTE E ÓLEO
 100 - LUBRIFICANTE E ÓLEO



Resumo de aço
Fundação M-01

ACO	DM	C. TOTAL	PESO
COB	6,3	202,4	23,7
COB	10	45,1	10,7
COB	12,5	124,3	17,8
COB	16	304,5	39,8
COB	10	304,5	39,8

Vol. de concreto total (COB) = 41 m³
 Área de forma total = 491 m²
 Área de forma total = 491 m²
 Altura = 25 x 46,3 m

Resumo de aço
Pilares M-01

ACO	DM	C. TOTAL	PESO
COB	10	304,5	39,8
COB	12,5	124,3	17,8
COB	16	304,5	39,8
COB	10	304,5	39,8

Vol. de concreto total (COB) = 3,36 m³
 Área de forma total = 34,71 m²

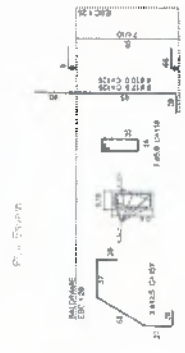
Resumo de aço Vigas
M-01

ACO	DM	C. TOTAL	PESO
COB	10	304,5	39,8
COB	12,5	124,3	17,8
COB	16	304,5	39,8
COB	10	304,5	39,8

Vol. de concreto total (COB) = 2,73 m³
 Área de forma total = 21,5 m²
 Vol. de concreto = 1,81 m³

PREFEITURA MUNICIPAL
 02/05
 ESTRUTURAL
 47,24 m²
 EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO M11 M20 M05 E M04
 SETEMBRO/2019
 RUA LUCIANO REZENDE DOS SANTOS, LOT. BEM INDIAR
 D-45 MOZARDE

FUNDAÇÃO M-02



Viga Baldrame - M-02



Viga Intermediária - M-02



Viga Entza - M-02



SEÇÃO AA



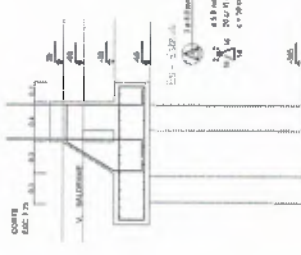
SEÇÃO BB



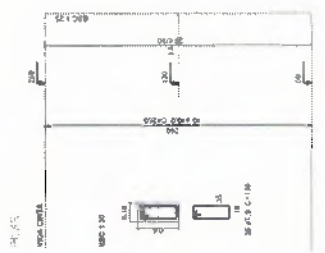
SEÇÃO CC



Seção AA com o Lado que apresenta o apoio de apoio. Seção BB com o lado que apresenta o apoio de apoio. Seção CC com o lado que apresenta o apoio de apoio.



ROGERIO LUIS NUNES
Secretário de Planejamento Estratégico
 Decreto N.º 5231/2019.



Resumo de aço Fundação M - 02

ACAO	DIAM	C.TOTAL	PESO
CAPO	8.0	289.2	80.38
CAPO	10.0	30.0	8.13
CAPO	12.5	219.8	62.76
CAPO TOTAL			151.27
CAO	20.0	1.0	0.28
CAO	25.0	1.0	0.70
CAO TOTAL			1.00

Vol. de concreto = 10.56 m³ - 1.12 m³
 Área de armadura = 16.13 m²
 Área de aço = 16.13 m²
 Área de aço = 16.13 m²
 Área de aço = 16.13 m²

Resumo de aço Pilares M - 02

ACAO	DIAM	C.TOTAL	PESO
CAPO	8.0	154.0	43.15
CAPO	10.0	111.0	30.83
CAPO TOTAL			73.98
CAO	20.0	1.0	0.28
CAO	25.0	1.0	0.70
CAO TOTAL			1.00

Vol. de concreto = 10.56 m³ - 1.12 m³
 Área de armadura = 16.13 m²
 Área de aço = 16.13 m²
 Área de aço = 16.13 m²
 Área de aço = 16.13 m²

Resumo do aço Vigas M - 02

ACAO	DIAM	C.TOTAL	PESO
CAPO	8.0	109.8	30.24
CAPO	10.0	42.0	11.58
CAPO	12.5	251.0	69.95
CAPO TOTAL			111.77
CAO	20.0	1.0	0.28
CAO	25.0	1.0	0.70
CAO TOTAL			1.00

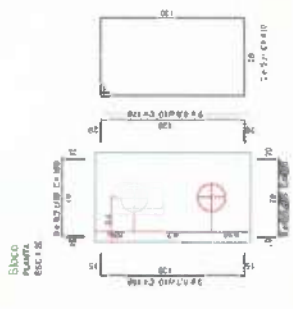
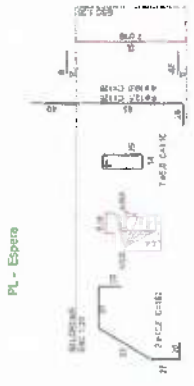
Vol. de concreto = 10.56 m³ - 1.12 m³
 Área de armadura = 16.13 m²
 Área de aço = 16.13 m²
 Área de aço = 16.13 m²
 Área de aço = 16.13 m²

PREFEITURA MUNICIPAL

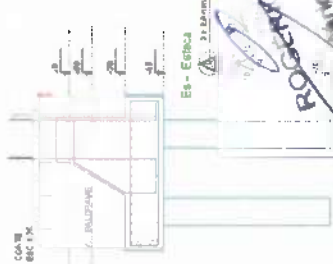
Administração 2017 / 2020

DATA	03/05
TIPO DE OBRAS	ESTRUTURAL
DESCRIÇÃO DO TIPO DE CONTEUDO DA OBRA	174.7 m ²
DATA DE INICIO DO OBRAS	SETEMBRO/2019
DATA DE ENCERRAMENTO DO OBRAS	PROJETO
VALOR DO OBRAS	R\$ 0,00

FUNDAÇÃO M-03



P.A. for vertical, 40% e queda para o lado - 100/90 lighter. Não usar concreto armado.



ROBERTO LUIS NUNES
Senador do Parlamento
e Agente Especializado
Obrigado Nº 1523/2019

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2017 / 2020

DATA:	04/05
TÍTULO:	ESTRUTURAL
ÁREA:	170,74 m ²
PROJETO:	EREAÇÃO DE MARCO DE CONTRAÇÃO S.M. N.º 1703 E SPA
PROJ. CIVIL:	PROJ. CIVIL DE EDIFÍCIO
PROJ. ELÉTRICO:	PROJ. ELÉTRICO DE EDIFÍCIO
PROJ. HIDRÁULICO E SANITÁRIO:	PROJ. HIDRÁULICO E SANITÁRIO DE EDIFÍCIO
PROJ. MECÂNICO:	PROJ. MECÂNICO DE EDIFÍCIO
PROJ. PAVIMENTAÇÃO:	PROJ. PAVIMENTAÇÃO DE EDIFÍCIO
PROJ. VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO:	PROJ. VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DE EDIFÍCIO
PROJ. ACÚSTICO:	PROJ. ACÚSTICO DE EDIFÍCIO
PROJ. ILUMINAÇÃO:	PROJ. ILUMINAÇÃO DE EDIFÍCIO
PROJ. SINALIZAÇÃO:	PROJ. SINALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO
PROJ. MOBILIÁRIO:	PROJ. MOBILIÁRIO DE EDIFÍCIO
PROJ. ORÇAMENTO:	PROJ. ORÇAMENTO DE EDIFÍCIO
PROJ. MEMÓRIA DESCRITIVA:	PROJ. MEMÓRIA DESCRITIVA DE EDIFÍCIO
PROJ. DESMEMBRAMENTO:	PROJ. DESMEMBRAMENTO DE EDIFÍCIO
PROJ. DESENVOLVIMENTO:	PROJ. DESENVOLVIMENTO DE EDIFÍCIO
PROJ. EXECUÇÃO:	PROJ. EXECUÇÃO DE EDIFÍCIO
PROJ. REVISÃO:	PROJ. REVISÃO DE EDIFÍCIO
PROJ. APROVAÇÃO:	PROJ. APROVAÇÃO DE EDIFÍCIO
PROJ. EMENDA:	PROJ. EMENDA DE EDIFÍCIO
PROJ. SUPLENÇÃO:	PROJ. SUPLENÇÃO DE EDIFÍCIO
PROJ. CANCELAMENTO:	PROJ. CANCELAMENTO DE EDIFÍCIO
PROJ. RESCISÃO:	PROJ. RESCISÃO DE EDIFÍCIO
PROJ. ENCERRAMENTO:	PROJ. ENCERRAMENTO DE EDIFÍCIO
PROJ. OUTROS:	PROJ. OUTROS DE EDIFÍCIO
PROJ. TOTAL:	PROJ. TOTAL DE EDIFÍCIO

Juscelino Thomazi
Engenheiro Civil

CREA PR - 176171/D

Resumo do apo Vigia

ACO	BM	CTOTAL	PESO
GA50	10,9	209,8	34,66
GA40	8,9	209,8	34,66
GA30	6,9	209,8	34,66
GA20	4,9	209,8	34,66
GA10	2,9	209,8	34,66
GA0	0,9	209,8	34,66
PESO TOTAL	42,5	209,8	34,66

Resumo do apo Pilares II - 03

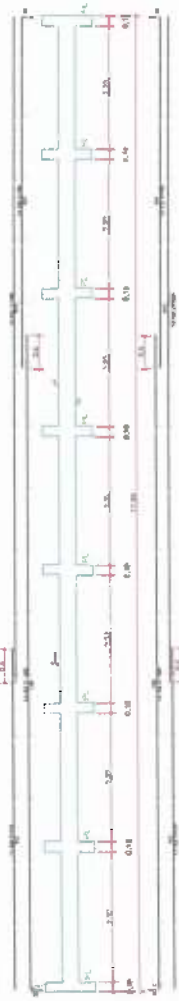
ACO	BM	CTOTAL	PESO
GA50	10,9	209,8	34,66
GA40	8,9	209,8	34,66
GA30	6,9	209,8	34,66
GA20	4,9	209,8	34,66
GA10	2,9	209,8	34,66
GA0	0,9	209,8	34,66
PESO TOTAL	42,5	209,8	34,66

Resumo do apo Fundação M - 03

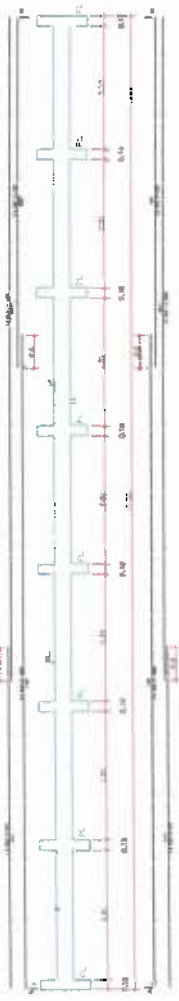
ACO	BM	CTOTAL	PESO
GA50	10,9	209,8	34,66
GA40	8,9	209,8	34,66
GA30	6,9	209,8	34,66
GA20	4,9	209,8	34,66
GA10	2,9	209,8	34,66
GA0	0,9	209,8	34,66
PESO TOTAL	42,5	209,8	34,66



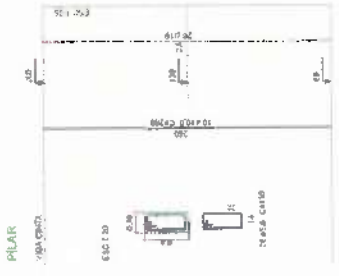
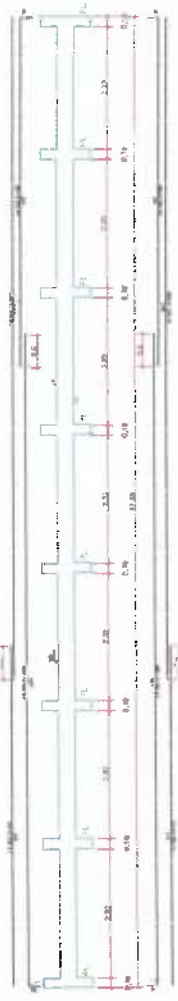
Viga Baldrame - M 03



Viga Cinto - M 03



Viga Cinto - M 03



PILAR

Juscélio Thomazi

Engenheiro Civil

CREA PR -- 176171/D

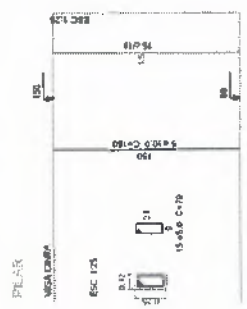
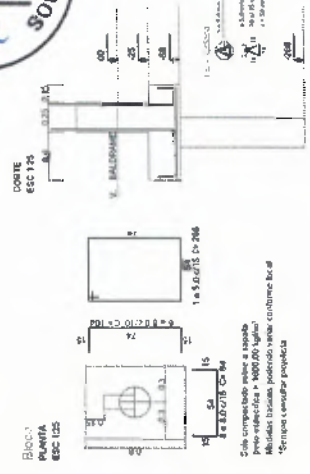
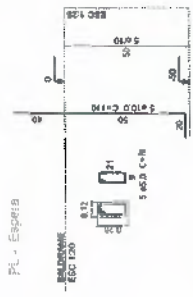
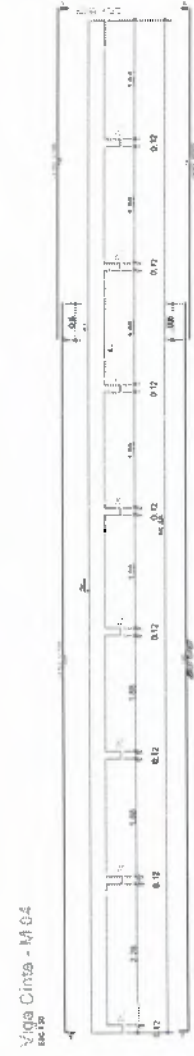
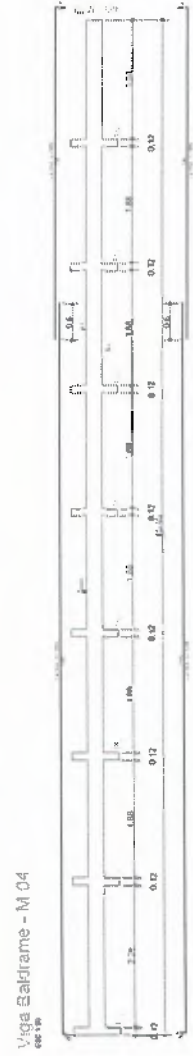
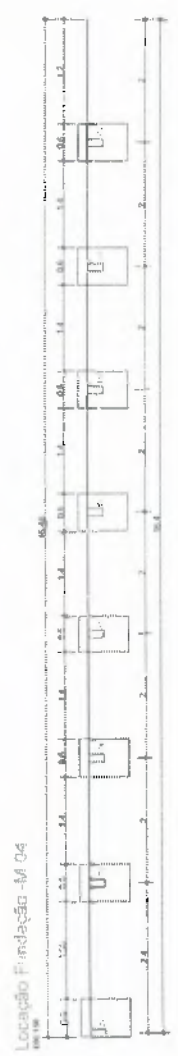
ROBERTO LUIS NUNES

Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas

Decreto N° 15.231/2019.



FUNDAÇÃO M-04



Resumo do aço Fundação M - 04

ACO	QTM	C. TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	2,0	103,39	40,53
CA60	10,0	44,0	26,88
CA60	5,0	125,28	19,29
CA60	19,29		

Vol. de concreto (Vc) (C-25) = 0,84 m³
 Área de armação = 5,9 m²
 Vol. de Estante = 2,06 m³
 Estante = 20 - 12 m

Resumo do aço Pilares M - 04

ACO	QTM	C. TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10,0	89,8	36,6
CA60	5,0	84,8	12,84
CA60	19,29		

Vol. de concreto (Vc) (C-25) = 0,38 m³
 Área de armação = 0,66 m²

Resumo do aço Vigas M - 04

ACO	QTM	C. TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10,0	140,4	65,77
CA60	5,0	149,2	29,75
CA60	19,75		

Vol. de concreto (Vc) (C-25) = 1,09 m³
 Área de armação = 16,49 m²
 Vol. de Estante = 0,75 m³

PREFEITURA MUNICIPAL
 Administração 2017 / 2020

05/05	ESTRUTURAL	174,74 m²
EXECUÇÃO DE MURDO DE CONTENÇÃO M01, M02, M03 E M04		
RUA LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS - LOT. BEM MORAR DOIS VIZINHOS - PARANÁ		



Município de Dois Vizinhos

D-343/2019

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 04 de outubro de 2019.

Prezado Senhor (a),



Solicito dotação conforme segue:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇA NA ESCOLA MUNICIPAL BEM MORAR, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BEM MORAR NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PARANÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 92446,58

Solicitante: Rogério Luis Nunes

Conforme CI nº.102/2019

Dotação Despesa: Secretaria de Educação

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao

Senhor

Ademir Luiz Batistella

Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 04/10/2019

Página: 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	350.000,00	340.000,00	102.887,75	237.112,25
001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	350.000,00	340.000,00	102.887,75	237.112,25
12.361.0006.1042 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS	350.000,00	340.000,00	102.887,75	237.112,25
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
02070 E 00103 01030101000000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	350.000,00	340.000,00	102.887,75	237.112,25
Total Geral	350.000,00	340.000,00	102.887,75	237.112,25

Critério de seleção:

Data do cálculo: 04/10/2019
Conta de despesa: 2070

DF, 04/10/19

Ademir L. Batistella
Contador
CRC-PR: 37585/O
CPF: 525068789-04





Município de Dois Vizinhos

Solicitação 296/2019

Termo de Referência



Página: 1

Solicitação		Emite em	Quantidade de
Número	Tipo		
296	Contratação de Serviço	04/10/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
727-7	Rogério Luis Nunes	539/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
16	DEPTO GESTÃO URBANA	30 DIAS	
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	30 DIAS	
Entrega		Prazo	
Local			
CONFORME CRONOGRAMA		0 Dias	

Descrição:

Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Menor preço Global

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Número Licitação
2. Número Contrato
3. Número Aditivo/apostilamento se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15472/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados).

Anexos para as notas

1. Alvará da obra (anexo a primeira nota fiscal)
2. ART (anexo a primeira nota fiscal)
3. Todas as negativas fiscais mais CNDT
4. ART (do aditivo se houver) para o aditivo
5. Laudo de execução emitido pelo fiscal do contrato
6. CNO - (anexo a primeira nota fiscal)
7. Baixa CNO - (Anexo a última nota fiscal)

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA ESCOLA BEM MORAR, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BEM MORAR - DOIS VIZINHOS-PR.

Da visita técnica: deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbano (horário de expediente da prefeitura)

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

FONTE RECURSO: LIVRE

O prazo máximo para execução da obra é de 4 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, a qual deverá ser emitida na assinatura do contrato. Excepcionalmente poderá ser emitida no prazo máximo de 60 dias contados da assinatura do contrato.

A vigência do contrato é de 7 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 § 1º e seus incisos da lei 8666/93.

DO VALOR: O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 296/2019

Termo de Referência



Página:2

DO REAJUSTE DE PREÇOS: O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do INCC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

A proponente deverá ter todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o ART. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o ART. 3º da LEI N.º 8.666/93 e com o ART. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

Todos os documentos impressos devem preferencialmente em papel reciclável.

Prazo de início da obra: O objeto desta licitação, deverá ser iniciado no prazo máximo de 8 dias, contados do momento do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida na data da assinatura do contrato.

DO GESTOR: Rogério Luis Nunes

FISCAL: RAUL ZANELLA

SUPLENTE DE FISCAL: MARCIO TRENTINI

Exigências:

Exigir que a proponente indique seu preposto.

Do acervo: apresentar certidão de acervo técnico expedido pelo CREA/CAU, com atividade compatível com (EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E/OU ARRIMO), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Do atestado de capacidade técnica: apresentar atestado de capacidade técnica expedido pelo CREA/CAU, compatível com (EXECUÇÃO DE MURO DE CONTEÇÃO E/OU ARRIMO), em nome dos responsáveis técnicos, indicados pela proponente.

Certificado de Registro do Responsável Técnico junto ao CREA/CAU. (Vigente).

Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (Vigente).

Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
 - d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os



Município de Dois Vizinhos

Solicitação 296/2019

Termo de Referência



Página:3

serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.

- e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
 - g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
 - h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
 - i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
 - j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
 - k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos m) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
 - l) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.
- Obs.: Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.
- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

Justificativa:

Conforme CI-102/2019 do Departamento de Gestão Urbana

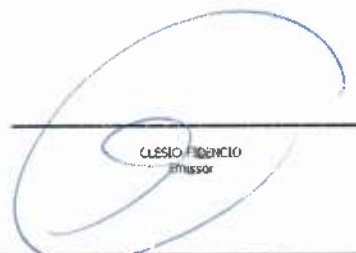
Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	001 DEPARTAMENTO DE ENSINO				
	12.361.0006-1042 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
	02070 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				Do Exercício
033085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	UN	1,00	92.446,58	92.446,58
	Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.				
	Local: Escola Bem Morar, localizada na rua Luciano Ferreira dos Santos, Loteamento Bem Morar - Dois Vizinhos - Pr.				
	Objeto: Muro de contenção				
	Metragem da edificação: 174,74m²				
				Total da dotação	92.446,58
				TOTAL	92.446,58
				TOTAL GERAL	92.446,58

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.001.12.361.0006.1042	92.446,58
Cod 02070 Fonte 00103 G.Fonte E	92.446,58


 CLESIO FIDENCIO
 Emissor



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício Número: 038/2019

Dois Vizinhos, 09 de outubro de 2019.

DE: GABINETE DO EXECUTIVO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO e APROVO a licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA ESCOLA BEM MORAR, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BEM MORAR - NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Demais especificações estão contidas nos anexos que fazem parte do edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 044/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º 044/2019

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial para Obras do Município de Dois Vizinhos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,


RESOLVE:

NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, bem como a **Comissão Especial para Obras**, para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Presidente	Silvio Alves da Rosa	CPF n.º 032.805.189-62
Secretária	Suzane Cordeiro Ferreira	CPF n.º 052.000.629-18
Membros	Bianca Cristina Schreiber	CPF n.º 085.268.369-35
	Marcio Trentini	CPF n.º 074.628.479-90
	Elizangela Tavares da Silva	CPF n.º 046.778.989-44
	Cleuza Marisa Alves de Medeiros	CPF n.º 925.388.009-00
	Claudinei Schreiber	CPF n.º 034.539.059-89

Revoga-se a Portaria n.º 001/2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove, 58º ano de emancipação.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se


Márcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

Administração Municipal de Dois Vizinhos
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: 46. 3536-8800
Cx. Postal 291 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná

B:\Portaria2019\Portaria 044 - Comissão Licitação.docx
CNPJ 76.205.640/0001-08
gabinete@doisvizinhos.pr.gov.br
www.doisvizinhos.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 038/2019

Processo n.º 540/2019

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n.º 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **TOMADA DE PREÇOS n.º 038/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais n.º 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais 123/2006, 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: impreterivelmente até às 13 horas e 40 minutos do dia 04 de novembro de 2019 deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhor Silvio Alves da Rosa, nomeado pela Portaria n.º 044/2019, na sala de licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 13 horas e 40 minutos do dia 04 de novembro de 2019.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Departamento de Licitações e o Departamento de Gestão Urbana prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. O contato pelo fone (46) 3536 8848 e 3536 8814.

2. ELEMENTOS INSTRUTORES

2.1. O Edital de Licitação e seus respectivos anexos estarão disponíveis aos interessados no site do Município www.doisvizinhos.pr.gov.br. Qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos é de responsabilidade dos interessados acompanharem neste mesmo site.

2.2. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- Carta de Credenciamento – ANEXO I; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa).
- Termo de Renúncia – ANEXO II;
- Situação Financeira da Empresa – ANEXO III;
- Minuta do Contrato - ANEXO IV;
- Visita Técnica – ANEXO V;
- Dispensa de Visita Técnica – ANEXO V.1;
- Declaração Unificada – ANEXO VI;

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



2

- Declaração de Valores – ANEXO VII;

- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

2.3. As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não o fizer, protocolizando seu pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs 1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

3.2. Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.

4. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA ESCOLA BEM MORAR, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BEM MORAR - NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

5. DO PREÇO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	33085	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Local: Escola Bem Morar, localizada na rua Luciano Ferreira dos Santos, Loteamento Bem Morar - Dois Vizinhos - Pr. Objeto: Muro de contenção. Metragem da edificação: 174,74m².	1,00	UN	92.446,58	92.446,58
TOTAL						92.446,58

5.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

5.3. A proponente deverá possuir todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

5.4. A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução da obra.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



6.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo de construção, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

6.2. As empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para **cadastro**, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, sito Av. Rio Grande do Sul, 130 - DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

6.3. Não poderão participar do presente Certame:

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- d) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao município de Dois Vizinhos Atestado de Visita Técnica declarando que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado por um responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.

7.2. A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

7.3. O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA ou CAU que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

7.4. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.

7.5. Não serão aceitos retardatários e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetuar a visita no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser **INABILITADA DESTE CERTAME**, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.

7.6. Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.I)**, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.



8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

8.1.1 **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. A listagem dos documentos necessários ao cadastro poderá ser obtida no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Licitações e Propostas, Chamamento 010/2019.

8.1.2 **Comprovação de boa situação financeira** da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do **Índice de Solvência Geral (SG)**, maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no **ANEXO III**, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e o contador. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura.

8.1.3 **Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU**, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). **(A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica do mesmo conselho do profissional indicado para atendimento ao item 8.1.4).**

8.1.4 **Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU**, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

8.1.5 **Comprovação de que o responsável técnico** indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação.

a) Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

c) Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

8.1.6 **Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica equivalente ou superior ao objeto licitado.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:

Execução de Muro de Contenção e/ou Arrimo

8.1.7 **Certidão de acervo técnico profissional** que ateste a execução de características semelhantes aos serviços/obra e emitido pelo CREA/CAU, para pessoa jurídica de direito público ou privado, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra. A ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Anotação de Responsabilidade Técnica), por si só, **não será aceita como acervo técnico profissional**, pois não se caracteriza como um documento que comprove a execução de uma obra ou serviço.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes da Planilha de Serviços:

Execução de Muro de Contenção e/ou Arrimo

8.1.8 **Atestado de visita técnica**, vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



5

onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1).

8.1.9 Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo VI);

Outros Documentos – Fora do Envelope 1

8.1.10 Para o credenciamento, Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento - **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

8.1.11 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente - **ANEXO II**.

Obs: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

8.2.1. O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todos os documentos ali elencados estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a documentação atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope n.º 01, no ato de abertura da licitação.

8.2.2. Os documentos que não apresentarem em seu teor, a data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

8.2.3. O documento citado no item **8.1.10 (CARTA DE CREDENCIAMENTO – Anexo I)**, deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

8.2.4. O documento citado no item, **8.1.11 (TERMO DE RENÚNCIA – Anexo II)** poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **8.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

8.2.5. A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.

8.2.6. Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.2.6.1. Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

8.2.7. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.



8.2.8. Não serão aceitos documentos que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.

8.2.9. Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 038/2019

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

9. PROCEDIMENTOS

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2. O recebimento dos envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços*, deverá ser impreterivelmente até às **8 horas e 00 minutos do dia 18 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.**

9.2.1. Os envelopes recebidos pela comissão de licitação antes da sessão serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.2.2. Os envelopes recebidos pela Comissão de Licitação antes da sessão, mas que as empresas não enviaram representantes, também serão incluídos e analisados como os demais que foram entregues durante a sessão pública;

9.3. Os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identificação, e do documento de credenciamento.

9.3.1. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa.

9.4. Após o credenciamento, os envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços*, serão entregues pelos representantes das empresas à Comissão de Licitação;

9.5. A abertura dos envelopes 01 – *Habilitação* e 02 – *Proposta de Preços* será realizado no mesmo local, às **8 horas e 00 minutos do dia 18 de setembro de 2019**, na forma e sequência que se segue:

9.5.1. Abertura do envelope de habilitação com os representantes das licitantes presentes;

9.5.2. Apreciação da documentação e julgamento da conformidade com as exigências deste edital;

9.5.3. Havendo interposição de recurso relacionado com a análise da Documentação para Habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 2 – *Proposta de Preços*, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

9.5.4. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas de preços, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão.

9.5.5. Cumprida a etapa da avaliação do recurso e não havendo interesse de interposição do mesmo, mediante a desistência expressa, por parte das proponentes ou após o julgamento os recursos interpostos, serão abertos o envelope 2 – *Proposta de preços*;

9.5.6. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;



9.5.7. Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, em especial com o limite de preços fixado no item 05 deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, conforme art. 48 da Lei 8.666/93;

9.5.8. Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes neste ato convocatório;

9.5.9. Devolução dos envelopes 2 – Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas*, com registro em ata do motivo da desclassificação, conforme art. 48, Lei 8.666/93;

9.5.10. Registro em ata da sessão pública do resultado do julgamento;

9.5.11. Convite aos representantes das licitantes presentes, e que possuam poderes para tanto, para querendo renunciarem expressamente ao direito de interposição de recurso quanto à decisão;

9.5.12. Deliberação, pela Comissão de Licitação, seguindo com a lavrada em ata da sessão pública e, após, divulgação e assinatura pelos presentes;

9.5.13. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)

10.1. No envelope n.º 02, DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS IMPRESSOS:

- Proposta impressa obrigatoriamente conforme arquivo fornecido pelo município, em papel a-4, com assinatura do responsável legal pela empresa.
- Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

a) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores a planilha fornecida pelo município, caso contrário, a empresa será desclassificada. Deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (Conforme modelo).

a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.

b) **DECLARAÇÃO DE VALORES** – onde deverá constar o Valor Proposto, apresentando separadamente os valores referentes à mão-de-obra e material, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. Assinada pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo – Anexo VII).

c) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos disponibilizados. Assinada pelo responsável legal da empresa.

d) **ÍNDICE DE BDI ANALÍTICO DETALHADO** - Observando o percentual proposto na Planilha Orçamentária, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Tomada de Preços 038/2019). Assinado pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo).



10.1.1. A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo de admissibilidade.

10.1.2. A falta de algum dos itens (a, b, c, ou d) inabilitará a proponente.

10.2. Entregar o CD-R ou pen-drive da proposta de preços com todos os dados devidamente preenchidos;

10.3. A empresa participante deverá acessar o site <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>, na opção Licitações e Propostas, ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:

10.4. Deverão ser apresentados os valores por item e total.

10.5. As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.

10.5.1. Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5.2. As planilhas que necessitarem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas. Na impossibilidade do responsável em analisar as planilhas, fica o Sr. Raul Zanella indicado como responsável suplente.

10.6. Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

10.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

10.7.1. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

10.7.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela Prefeitura Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10.8. Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 038/2019

“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA”

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas contidas neste Edital.

11.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

11.2.1. Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda as exigências deste edital; ou

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



b) Com preço acima do máximo fixado no item 5 deste Edital, ou manifestamente Inexequível, conforme previsto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93.

11.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.3.1. As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitação.

11.3.2. Classificadas as propostas de preços, será declarada vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.3.3. Em caso de **EMPATE**, na proposta de preços, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data da respectiva publicação.

12.3. Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da respectiva comunicação;

12.4. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação **ADJUDICARÁ** a licitação e encaminhará o procedimento licitatório para a **HOMOLOGAÇÃO**.

13. GARANTIA DO CONTRATO

13.1. Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a de acordo com as modalidades previstas no art. 56 da Lei 8666/93. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantias previstas neste artigo.

13.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

13.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital.

13.3.1. No caso de caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetua-la.



13.3.2. No caso de título da dívida pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informada sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

13.3.3. No caso de seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual.

13.3.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

13.3.4.1. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

13.4. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo da obra ou serviços.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. O MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO e DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Não serão aceitos subcontratações total ou parcial dos serviços, sendo que a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

15.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.
- 16.2. Os serviços serão executados no Parque de Exposições, do município de Dois Vizinhos - PR.
- 16.3. A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.
- 16.4. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 16.5. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.6. A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.
- 16.7. Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.
- 16.8. Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 16.9. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil raul Zanella, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Marcio Trentini fica nomeado com o suplente.
- 17.2. A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.
- 17.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 18.1. O prazo para a execução dos serviços será de **4 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

18.1.1. A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

- 18.2. A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



18.2.1. O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

18.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2019	02070	07.001.12.361.0006.1042	00103

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

20.2. Requisitos para o 1º Pagamento:

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

20.3. Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**



Município de
Dois Vizinhos



Estado do Paraná

- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
 - prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).
- 20.4. Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:**
- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;
 - apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
 - apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
 - apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
 - baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
 - cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
 - prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).
- 20.5.** As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- 20.6.** Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT.
- 20.7.** É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 20.8.** A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco)** de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.
- 20.9.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura.
- 20.10.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos.
- 20.11.** As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente.**
- 20.12.** O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.
- 20.13.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- 20.14.** As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.
- 20.15.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.
- 20.16.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 20.17.** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Analisar e aprovar qualquer detalhamento nos Projetos;
- 21.2. Liberar os trabalhos através de Ordem de Serviços;
- 21.3. Efetuar os pagamentos conforme laudos de medições realizados pelo Fiscal do Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;

c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;

d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados bem como o andamento dos trabalhos em execução.

e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;

g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;

h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



- i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
- 6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- 7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. A vigência do contrato é de 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

24. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 24.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.
- 24.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.
- 24.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.
- 24.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 24.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

26. RESCISÃO

26.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

26.3. Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

27.2. A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.3. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

27.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

27.5. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

27.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



18

27.7. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

27.8. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

27.9. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fones (46) 3536 8814 e (46) 3536 8848, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

28. FORO

28.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente.

As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 09 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO(*)

À Comissão de Licitações

A empresa.....
estabelecida..... inscrita no CNPJ nº..... através do presente,
credenciamos o Sr.....portador da cédula de identidade nº.....de do CPF
nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, na modalidade **Tomada
de Preços nº 038/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em
nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

(*) **NOTA: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**



ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA(*)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços nº 038/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ em ____ / _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

NOTA(*): ENTREGAR DURANTE A SESSÃO DE ABERTURA QUANDO SOLICITADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 -- Fone (46) 3536 8800 -- CEP 85.660-000 -- Dois Vizinhos - PR

 CNPJ 76.205.640/0001-08



ANEXO III

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (*)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço Patrimonial apresentado.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Declaramos que a empresa é tributada pelo regime: (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real).

Dois Vizinhos, de de 2019.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 -- CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

Contador

N.º do CRC

CNPJ 76.205.640/0001-08



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à A. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº, estabelecida na Rua....., nº, Bairro, na cidade de, Estado do, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador do CPF/MF sob o nº....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrência do Edital de Tomada de Preços nº 038/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA ESCOLA BEM MORAR, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BEM MORAR - NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$, sendo o valor de Mão de Obra R\$..... e de Material R\$.....

Tabela

Parágrafo Único

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerada a data da abertura da licitação), pela variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 -- CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

 CNPJ 76.205.640/0001-08



CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos projetos e anexos que integram o edital.

Parágrafo Primeiro

Os serviços serão executados no Parque de Exposições, do município de Dois Vizinhos.

Parágrafo Segundo

A proponente vencedora da licitação deverá recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Quarto

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Quinto

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Sexto

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Parágrafo Sétimo

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Oitavo

Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

Parágrafo Nono

A empresa contratada deverá atender as orientações do Departamento de Gestão Urbana e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Raul Zanella fica nomeado com o suplente.

Parágrafo Décimo

A gestão do Contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana por meio de seu representante o Sr. Rogério Luis Nunes.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO DE EXECUÇÃO



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



O prazo para a execução dos serviços será de 4 (**quatro**) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro

A ordem de serviço poderá ser emitida, excepcionalmente, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, desde que devidamente justificado.

Parágrafo Segundo

A obra deverá ter início no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo Terceiro

O Departamento de Gestão Urbana se reunirá com a contratada para esclarecimentos e informações quanto ao início da obra.

Parágrafo Quarto

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial da obra.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da Despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	02070	07.001.12.361.0006.1042	00103

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será em até 30 (**trinta**) dias, após a prestação dos serviços e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras, de acordo com Cronograma e o Laudo de Execução dos Serviços efetivamente realizados pela licitante vencedora, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

Requisitos para o 1º Pagamento:

- Laudo de Execução/Vistoria realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprove a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



- apresentação da ART/RRT de execução da obra. **Deverá constar o número do Contrato;**
- alvará de construção;
- apresentar a matrícula da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- as medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Para os próximos pagamentos, à exceção do último, a empresa deverá apresentar:

- Laudo de Execução realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- apresentação da ART/RRT de execução da obra do aditivo se houver. **Deverá constar o número do Contrato;**
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Para a realização do último pagamento será necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- Laudo de Execução final realizada pelo Fiscal do Contrato;
- apresentação da Nota Fiscal relativa à medição, onde deverá constar o número da licitação, contrato, aditivo/apostilamento (se houver);
- apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos a obra;
- baixa da obra no CEI/CNO (Cadastro Específico do INSS/Cadastro Nacional de Obras);
- cópia do Diário de Obra (anexo a cada nota fiscal emitida);
- prova de pagamento do salário dos funcionários da obra (cópia do contracheque e/ou holerite).

Parágrafo Primeiro

As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

Parágrafo Segundo

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, ainda a ART/RRT.

Parágrafo Terceiro

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quinto

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Parágrafo Sexto

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o Laudo de Execução expedido pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Sétimo

As Notas Fiscais deverão constar os valores de **Material e Mão de Obra separadamente**.

Parágrafo Oitavo

O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Nono

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Décimo

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Décimo Segundo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo Terceiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos -- PR

CEP: 85.660-000

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

A vigência do contrato é de **7 (sete) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 § 1º e seus incisos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

Parágrafo Segundo

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

Parágrafo Terceiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 -- CEP 85.660-000 -- Dois Vizinhos - PR

 CNPJ 76.205.640/0001-08



A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 - Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto

A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone (46) 3536 8600 - CEP 85.860-000 - Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar justificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar a ata de registro de preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal n.º 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8 666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

 CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Executar as obras de acordo com as definições da equipe técnica do Departamento de Gestão Urbana do Município;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder, no prazo de garantia da obra de 5 (cinco) anos, conforme o Art. 1245 do Código Civil, pela qualidade, solidez, segurança do trabalho e defeitos da construção;
 - c) Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, bem como a respectiva ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica), assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
 - d) Manter contato diário com a Fiscalização definindo e registrando junto a esta os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
 - e) Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - f) Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato tomará as medidas cabíveis ao caso;
 - g) Garantir a execução dos serviços definidos no contrato no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
 - h) Manter atualizado o Diário de Obras, apresentando-o semanalmente à Fiscalização;
 - i) Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de obra, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
 - j) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
 - k) A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.



l) No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atender-lhe, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.

m) É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

6 - Apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

7 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços objeto desta licitação serão acompanhados pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura e toda e qualquer ação de orientação geral e controle e a fiscalização da obra será feita pelo Engenheiro Civil Marcio Trentini, quando da impossibilidade da fiscalização o Engenheiro Civil Raul Zanella fica nomeado com o suplente.

Parágrafo Primeiro

A Contratada deverá:

- a) Permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- b) Manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança de trabalho.
- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 038/2019 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Dois Vizinhos,de de 2019.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



31

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social
CNPJ N.º

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(modelo)

A (nome da empresa licitante), CNPJ....., por seu Representante designado, infra-assinado, DECLARA que recebeu do Município de Dois Vizinhos todas as orientações relativa ao objeto da Tomada de Preços n.º 038/2019, e que visitou os locais onde serão executados os serviços e tomou conhecimento das demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

..... de de 2019.

(Nome da empresa)

(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

Assinatura do Responsável Técnico
Departamento de Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



ANEXO V.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA
(modelo)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 038/2019**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, de de 2019.

Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico



ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n° 038/2019**

Empresa:....., responsável legal:, CPF:

CNPJ:, endereço:.....

1- O senhor....., CPF n° CREA ou CAU n° será o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante.

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo CREA ou CAU do Paraná, na assinatura do contrato.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART de Execução** -- Anotação de Responsabilidade Técnica.

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o **índice de BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **NÃO EMPREGAMOS** menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

6- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

8- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 014 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer **COMUNICAÇÃO FUTURA** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10- DA FISCALIZAÇÃO - Declaro que apresentarei o Diário de Obra assinado pelo responsável, com visto do Fiscal da CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

CNPJ 76.205.640/0001-08



Município de
Dois Vizinhos



34

Estado do Paraná

11- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

12- Indico como preposto, caso ocorra a contratação de nossa empresa, o Senhor, inscrito no CPF sob o n.º, sendo seu telefone (.....)..... e seu e-mail

13- Declaramos que temos ciência do prazo de garantia da obra conforme disposto no art. 618 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

14- Segue abaixo a relação dos funcionários que serão utilizados na execução da obra com os respectivos CBO's - Classificação Brasileira de Ocupações.

	Nome do Funcionário	Número do CBO
1.		
2.		
3.		

..... de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Assinatura do Responsável Técnico



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



35

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VALORES

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº 038/2019**

Empresa:..... Responsável legal:....., CPF:

CNPJ:....., Endereço:.....

Lote I

Valor TOTAL Proposto R\$ (valor por extenso) correspondente a 100%;

MÃO-DE-OBRA R\$ (valor por extenso) correspondente a (percentual %);

MATERIAL R\$..... (valor por extenso) correspondente a (percentual %).

Declaramos que nos comprometemos em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações.

RESPONSÁVEL LEGAL

Assinatura

Seguindo a legislação municipal Lei nº 1052/2002 o percentual correspondente a Mão-de Obra para execução do objeto licitado equivale a no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total orçado pela empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 5600 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR

 CNPJ 76.205.640/0001-08



PARECER

Parecer jurídico sobre Tomada de Preços.

I – Dos fatos:

Trata-se de parecer jurídico acerca do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 38.2019, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para construção de muro de contenção na escola Bem Morar, localizada no loteamento Bem Morar - no Município de Dois Vizinhos. Foi juntado memorial descritivo da obra, cronograma de serviços, planilha orçamentária e projetos em anexo ao edital.

O preço máximo da licitação é de R\$ 92.446,58 (noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) composto por um lote.

As despesas com a execução do objeto serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da Despesa	Conta de despesa	Funcional Programática	Destinação do recurso
2019	02070	07.001.12.361.0006.1042	00103

II – Do Direito:

Primeiramente esclarecesse que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de atribuições de cargo.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se à análise do edital referente ao atendimento das exigências legais ao procedimento em tela.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê a necessidade de licitação para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a



administração, promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O artigo 6º, IX e X da Lei 8666/93 prevê as considerações e esclarecimentos para cada projeto, seja básico ou executivo. Por essa razão a Administração deverá seguir a seguinte ordem: 1) Projeto Básico; 2) Projeto Executivo; 3) execução das obras ou serviços. A legislação acima citada, acrescentando o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei 8666/93 são os requisitos básicos para o início do projeto e posteriormente da obra. Necessário se faz também as planilhas detalhadas dos custos da obra. No Procedimento Licitatório deve ser definido o projeto que está sendo licitado.

O artigo 21, parágrafo 2º, II, b da Lei 8666/93 estabelece o prazo mínimo de 30 (trinta) dias até o recebimento das propostas ou da realização do evento ou de 15 dias no caso de não ser a licitação por melhor técnica ou técnica e preço. Conforme artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8666/93 Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. O artigo 23 da Lei 8666/93 prevê as modalidades de licitação.

O artigo 46 da Lei 8666/93 prevê que os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. O Acórdão n.º 3468/2012 – TCU – Plenário revogou a Súmula n.º 157 do próprio TCU, a qual estabelecia que *deveria haver melhor qualidade ou de melhor técnica*.

No caso tem se admitido, com a citada revogação, para elaboração do projeto até mesmo a realização de pregão, considerando que o que se busca também é menor o preço. A administração não tem condições de arcar com todos os serviços através de seu quadro efetivo. Entretanto, o fato de buscar o menor preço deverá atender a condições mínimas de habilitação, especialmente com exigência de apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável Engenheiro e/ou Arquiteto, conforme Súmula 260 TCU.

Da mesma forma, o Edital e o contrato estão em conformidade com a legislação em vigor. Havendo interesse poderá a administração fazer referência às demais condições específicas para habilitação das proponentes. Fundamenta-se a qualificação técnica para assegurar uma plena, efetiva e qualificada



prestação dos serviços a serem contratados, encontrando expressa previsão no art. 27, II c/c art. 30 da Lei 8.666/93. Configura-se **requisito de habilitação, sendo sua apresentação obrigatória sob pena de inabilitação**. O art. 27 da Lei 8.666/93 traz em bojo a documentação que Administração pode exigir como condições de habilitação, de interessados em participar de determinado procedimento licitatório.

Deverá também conter no contrato os requisitos do artigo 55 da Lei 8666/93. Esclarece ainda que é vedada a utilização da Tomada de Preços, conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "concorrência", exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

Conforme artigo 41 da Lei 8666/93 decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. O artigo 43 da Lei 8666/93 prevê a forma e os procedimentos adotados para o processamento e julgamento da licitação. Conforme artigo 62 da Lei 8666/93 o contrato é obrigatório na modalidade de tomada de preços e a minuta do futuro contrato integrará o edital.

III – Conclusão:

Dá análise da do edital e da minuta de contato, denota-se que os mesmos cumprem os requisitos legais, opinando-se pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos/PR, 11 de outubro de 2019.

Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671



Município de Dois Vizinhos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA ESCOLA BEM MORAR, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BEM MORAR - NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.


Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 04 de novembro de 2019 às 13 horas e 40 minutos.

Valor: R\$ 92.446,58 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 16 de outubro de 2019.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

Cascavel

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
844472919

Documento emitido em 18/10/2019 08:36:01

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10546 | 18/10/2019 | PAG. 29

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF:
www.impressaooficial.pr.gov.br

o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 147/2014. O texto do Edital está em: www.cascavel.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Ceu Azul: licitacao@ceazuul.pr.gov.br, Ceu Azul/PR, - Prefeito Municipal.

102006/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos controlados em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde de Cascavel. Alertura: 31/10/2019 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 2.732.491,86. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 17 de outubro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

101815/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos controlados em atendimento a CAFI para distribuição nas Unidades e Serviços de Saúde de Cascavel. Alertura: 31/10/2019 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 2.732.491,86. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 17 de outubro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

101831/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 23/2019

Objeto: Reestruturação da pavimentação da Rua Xavantes (entre Rua Caiçaras e Rua Publico Pimentel), Rua Gaudhi, Rua Adolfo Garcia, Rua Maria Tereza Figueiredo e Rua Leonardo da Vinci (entre Av. Piquiri e Córrego Sanga Funda). Abertura: 21/11/2019 às 14h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por lote. Valor máximo: R\$ 10.989.174,43. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.steade.net (licitações). Cascavel/PR, 16 de outubro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

101908/2019

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2019

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de cestas básicas a serem distribuídas às famílias cadastradas pelos CRAS e pela Secretaria de Assistência Social. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para 01/11/2019 às 09h00min. O edital retificado estará disponível no site: cascavel.atende.net (licitações), tornando sem validade o edital disponibilizado anteriormente. Cascavel/PR, 17 de outubro de 2019. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

102056/2019

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 107/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, por meio do sistema de registro de preços, de Office Break, para as diversas Secretarias do Município de Colombo - PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 07 de novembro de 2019 às 09:00 horas

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.

Prego Máximo: Coaristante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de outubro de 2019.

Izabete Cristina Davin
Prefeita Municipal

102048/2019

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 85/2019 - M.C.A.

Objeto: Registro de preços para fitas e eventuais aquisições de serviços de sonorização, datashow e iluminação para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Abertura dia 31/10/2019 às 08:30 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

102150/2019

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, a reabertura do Edital de Pregão Presencial objetivando aquisição de playground, destinado à Secretaria Municipal de Educação. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 31/10/2019 e a sessão de disputa terá início às 14h00min do mesmo dia.

Curiúva, 18 de outubro 2019.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

101906/2019

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019

OBJETO: Contratação de empresa para construção de muro de contenção na escola Bem Morar, localizada no Loteamento Bem Morar - no Município de Dois Vizinhos. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 04 de novembro de 2019 às 13 horas e 30 minutos.

Valor: R\$ 92.440,58 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará a disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814. Dois Vizinhos, 16 de outubro de 2019.

Raul Canito Isoton

Prefeito

102068/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: nº. 054/2019; OBJETO: Contratação de show para a semana de música, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Cultura, com a Banda Os Clorões; CONTRATADA: DOTSY M. SANTI REBELATO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.829.175/0001-04, FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 64 (seis) meses; VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 17 de outubro de 2019.

Raul Canito Izotton

Prefeito

102150/2019



cópio

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**DECRETO Nº 15812/2019**

Declara estabilidade no serviço público municipal aos servidores municipais.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo mencionados, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei 577/93 e Art. 41º da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
6375	Ana Carla Basso	Professora de Educação Infantil	17.10.2016
8365	Vera Lucia Hom	Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	15.08.2016

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de outubro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, 56º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:314287

AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei n. 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019

OBJETO: Contratação de empresa para construção de muro de contenção na escola Bem Morar, localizada no Loteamento Bem Morar–no Município de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 04 de novembro de 2019 às 13 horas e 40 minutos.

Valor: R\$ 92.446,58 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130–Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/licitações/ propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone. (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 16 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:314288

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 054/2019-PROCESSO: nº 054/2019;

OBJETO: Contratação de show para a semana de música, realizado pela Secretaria

Municipal de Educação – Departamento de Cultura, com a Banda Os Chordes;

CONTRATADA: DOTSY M. SANTI REBELATO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

84.829.175/0001-04, com sede na Rua Maranhão, nº 572, sala 01, Bairro Presidente

Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão – PR. CEP 85.601-310, representada pela Sra.

Dotsy Myrna Santi Rebelatto, portadora do CPF nº 706.735.949-04 e do RG nº 4.004.473-

6 SSP/PR; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: 6 (seis) meses;

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); RECONHECIMENTO: 17 de outubro de 2019, por

Marcia Besson Frogotto, Secretária de Administração; RATIFICAÇÃO: 17 de outubro de

2019, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos–Paraná.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod:314271





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	38		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA ESCOLA BEM MORAR, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BEM MORAR - NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0207007001123610006104200103		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	92.446,58		
Data de Lançamento do Edital	16/10/2019	Data Registro	21/10/2019
Data da Abertura das Propostas	04/11/2019	Data Registro	
NDVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



Município de Dois Vizinhos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA ESCOLA BEM MORAR, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BEM MORAR - NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 04 de novembro de 2019 às 13 horas e 40 minutos.

Valor: R\$ 92.446,58 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

Dois Vizinhos, 16 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Afixou-se no Mural de Licitações da
Prefeitura de Dois Vizinhos no período de

21 / 10 / 19 a / / .